



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 002/2023

Processo: 21020.000637/2021-71

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 007/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **UNIÃO FEDERAL** POR
INTERMÉDIO
DA **SUPERINTENDÊNCIA DE
AGRICULTURA E PECUÁRIA EM
GOIÁS** E A EMPRESA **INTERLIFTS
GERENCIAMENTO AUTOMAÇÃO DE
ELEVADORES EIRELI**.

*A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA EM GOIÁS – SFA- GO, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica) nº 100 – Setor Central – CEP: 74.003-010 – Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.396.895/0032-21, neste ato representado pelo Senhor **José Eduardo de França**, Superintendente de Agricultura e Pecuária em Goiás, CPF: 148.922.431-91, nomeado pela Portaria nº 1.382 de 20 de junho de 2017, publicada DOU em 28/06/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018 – Regimento Interno da Secretaria Executiva/MAPA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **INTERLIFTS GERENCIAMENTO AUTOMAÇÃO DE ELEVADORES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.844.938/0001-37, com sede na Rua Alaor Mendonça, 316, Quadra 13, lote 02, casa 1, Vila Rosa, CEP 74.843-555, no Município de Goiânia-go, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. THIAGO ANTONIO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 4039623-SPTC-GO e CPF nº 958.490.841-34, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21020.000637/2021-71 e o resultado final do Pregão 006/2021**, e em observância as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e do Decreto nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições a seguir enunciada.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas: Segunda, Quarta e Sétima do contrato nº 007/2021, as quais passam a ter a seguinte redação.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO

Refere-se à Cláusula Segunda do contrato original: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 007/2021 pelo período de mais 36 (Trinta e seis) meses, iniciando-se em **03 de janeiro de 2024 e expirando em 03 de janeiro de 2027**, permanecendo inalteradas as demais condições

estabelecidas nesta Cláusula, inclusive seus parágrafos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESERVAÇÃO DO REAJUSTE

3.1 Refere-se à cláusula Sexta do Contrato Original: Fica preservado o direito ao reajuste, após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994), mediante comprovação analítica, pela contratada, de sua variação no período.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Refere-se à cláusula Quarta do contrato original: No presente exercício, até 31.12.2023, as despesas do referido contrato serão custeadas com os recursos consignados à Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Goiás/SFA-GO, no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: **Serviço / Aquisição** – Plano Interno: **OPERASFASS**, e/ou outros a serem descentralizados para atender a essa finalidade. **Elementos de Despesas:** 339039-17 e 339030-24 e para o exercício seguinte, à conta da Dotação Orçamentária prevista para atender dispêndios da mesma natureza. Em apostilamento serão indicados os créditos e empenhos para cobertura das despesas a serem executadas no exercício futuro.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA:

5.1 Refere-se à Cláusula Sétima do contrato original: Fica estabelecida a obrigatoriedade da Contratada na renovação da garantia constituída, tempestivamente à cada prorrogação do contrato e/ou vencimento do prazo de sua validade, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas na referida Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente Termo Aditivo será publicado em resumo no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo Aditivo será assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

JOSE EDUARDO DE FRANÇA

Superintendente de Agricultura e Pecuária em Goiás

Representante da Contratante

Documento assinado eletronicamente

THIAGO ANTONIO DE OLIVEIRA

Representante da Contratada

Documento assinado eletronicamente

TESTEMUNHAS:

PAULO ANDRÉ TAVARES SEGURA

Representante da Contratante

Documento assinado eletronicamente

ODENES FERREIRA MARTINS

Representante da Contratada

Documento assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ANTONIO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 11/10/2023, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ODENES FERREIRA MARTINS, Assistente Administrativo(a)**, em 11/10/2023, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ANDRE TAVARES SEGURA, Coordenador(a) da Administração**, em 11/10/2023, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EDUARDO DE FRANCA, Superintendente Federal de Agricultura no Estado de Goiás**, em 11/10/2023, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31515491** e o código CRC **7F963BBB**.

Referência: Processo nº 21020.000637/2021-71